



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO N.º 3.898-17/09/2013

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.529 de 2013,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.006.3390.36.....R\$ 1.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.3651.193.3390.30.....R\$ 1.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.26.122.1224.022.3390.30.....R\$ 1.000,00

#### FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.1224.255.3390.30.....R\$ 5.000,00

02.10.08.122.1224.255.3390.39.....R\$ 1.000,00

02.10.08.244.2445.207.3390.30.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 8.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.392.3921.051.3390.39.....R\$ 5.000,00

02.11.27.813.8131.058.3390.30.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 9.000,00

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

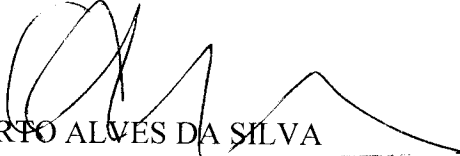
Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.26.782.7823.042.4490.51.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de setembro de 2013.

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.898 de 17/09/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.529 /2013

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 17 de setembro de 2013

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal